

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Relatório de Gestão das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta dos Direitos da Criança e do Adolescente – Orçamento Criança, referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2022, nos termos da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Parágrafo único** – Aferido que o valor fixado e atualizado totaliza 997.815.257,38 (novecentos e noventa e sete milhões, oitocentos e quinze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos) e apurou-se a aplicação de R\$ 584.109.192,39 (quinhentos e oitenta e quatro milhões, cento e nove mil e cento e noventa e dois reais e trinta e nove centavos) o que corresponde a 58,54% (cinquenta e oito inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) do valor total fixado para o exercício.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 23 de setembro de 2022. Magali Batista de Almeida, Presidente

---

**RESOLUÇÃO Nº 047/2022 - CMDCA, DE 26 DE MAIO DE 2022.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido nas Atas reuniões ordinárias deste Conselho, realizadas nos dias 26 de maio de 2022 e 11 de agosto de 2022 considerando:

- a) o critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) o parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) a deliberação favorável da plenária.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a inclusão do Registro do **MMA – MINISTÉRIO DE MISSÕES E ADORAÇÃO INTERDOMINICAL DO BRASIL**, inscrito no CNPJ nº 25.263.242/0001-07, com sede Rua Elizio Turino, 450, Jardim Sabará, nesta municipalidade, na modalidade de **República Masculina de Supervisão Moderada**, na área da **Assistência Social**, sob o nº **010/003**.

**Art. 2º** - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **26 de maio de 2022** com vigência até **26 de maio de 2025**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Londrina, 23 de setembro de 2022. Magali Batista de Almeida, Presidente

---

**RESOLUÇÃO Nº 048, DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 11 de agosto de 2022 e considerando:

- a) os critérios das Resoluções nº 042/2006 – CMDCA e nº 023/2022 – CMDCA;
- b) o parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) a deliberação favorável da plenária.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a renovação de Registro da **SOCIEDADE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DÉBORA DIAS** inscrita no CNPJ nº 80.921.539/0001-12, com sede na Rua Luiz Gomes da Silva, 163, Cj. Hab. João Paz, nesta municipalidade, na área da Educação, na modalidade de Educação Infantil, sob o nº **050/001**.

**Art. 2º** - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **11 de agosto de 2022** com vigência até **11 de agosto de 2025**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 23 de setembro de 2022. Magali Batista de Almeida, Presidente

---

**RESOLUÇÃO Nº 049/2022 - CMDCA, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 22 de setembro de 2022 e considerando:

- a) os critérios das Resoluções nº 042/2006 – CMDCA e nº 023/2022 – CMDCA;
- b) o parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) a deliberação favorável da plenária

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a renovação de Registro do **CENTRO EDUCACIONAL MARISTA IR. ACACIO**, mantida pela **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC**, inscrita no CNPJ nº 60.982.352/0039-94, com sede na Rua Abílio Justiniano de Queiroz, 350, Conjunto João

Paz, nesta municipalidade, na modalidade de **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, na área da Assistência Social, sob o nº **031/001**.

**Art. 2º** - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **22 de setembro de 2022** com vigência até **22 de setembro de 2025**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 23 de setembro de 2022. Magali Batista de Almeida, Presidente

#### **RESOLUÇÃO Nº 050, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na *Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 22 de setembro de 2022 e considerando:*

- d) os critérios das Resoluções nº 042/2006 – CMDCA e nº 023/2022 – CMDCA ;
- e) o parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- f) a deliberação favorável da plenária.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a renovação de Registro da **ESCOLA PROFISSIONAL E SOCIAL DO MENOR DE LONDRINA – EPESMEL**, mantida pelo **INSTITUTO LEONARDO MURIALDO**, inscrito no CNPJ nº 88.637.780/0011-06, com sede Rua Angelina Ricci Vezozzo, 85, Parque das Indústrias Leves, nesta municipalidade, na área da Assistência Social, na modalidade de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos sob o nº **002/002**.

**Art. 2º** - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **22 de setembro de 2022** com vigência até **22 de setembro de 2025**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 23 de setembro de 2022. Magali Batista de Almeida, Presidente

## **CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA RESOLUÇÕES**

#### **RESOLUÇÃO 12/2022**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal Lei 13.354, de 03 de março de 2022, em seu Regimento Interno e de acordo com a decisão de sua plenária, proferida durante a 302ª Reunião extraordinária de 05/08/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para o cargo de **2º Coordenador (a) Financeiro (a)**, para a gestão do CMDPI referente ao biênio 2022-2024:

- 2ª Coordenadora Financeira: Patrícia Pereira Gomes.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 20 de setembro de 2022. Luciana Ferreira Alvarez, Presidente de Conselho

#### **RESOLUÇÃO 13/2022**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal Lei 13.354, de 03 de março de 2022, em seu Regimento Interno e de acordo com a decisão de sua plenária proferida durante a 303ª Reunião ordinária de 25/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a utilização de recursos da fonte 900, no valor de até R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para fins de confecções de materiais de divulgação dos serviços da Secretaria Municipal do Idoso e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: Folders, cartilhas, cartazes e flyers, entre outros, relacionados aos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Londrina.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 20 de setembro de 2022. Luciana Ferreira Alvarez, Presidente de Conselho

#### **RESOLUÇÃO 16/2022**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a homologação do resultado da 1ª Eleição Complementar do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)

Considerando a vacância de três suplências na composição do CMDPI (gestão 2022-2024), referentes a 1 vaga no segmento de Instituições de Atendimento, Defesa ou Promoção de Direitos da Pessoa Idosa, 1 vaga no segmento de Organizações Profissionais Afetas à Área (Conselhos Profissionais), e de 1 vaga do segmento Instituições de Ensino Superior ou Técnico, de Pesquisa e/ou Extensão;